

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO E INCLUSÃO  
AO ART. 53, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 436  
DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.”

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Altera a redação do inciso VI do art. 53, bem como, inclui o inciso VIII, da Lei Complementar nº 436/2017, que passa a constar com a seguinte redação:

Art. 53. O Conselho Municipal do Bem-Estar Animal será composto por 10 (dez) membros efetivos, sendo:

- I - 2 (dois) representantes da SMADES, sendo o Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e o Secretário Adjunto de Meio Ambiente;
- II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- IV - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Fazenda;
- V - 1 (um) representante da Câmara Municipal de Cuiabá;
- VI - 2 (dois) representantes de ONGs, legalmente constituídas;
- VII - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Ordem Pública.
- VIII - 1 (um) representante do Conselho Regional de Medicina Veterinária de MT;

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 13 de setembro de 2022

**Sargento Vidal (Câmara Digital) - MDB**

**Vereador(a)**

